*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 45/2019

RELATÓRIO: Projeto de Lei 45/2019, de autoria do Poder Executivo que altera dispositivos da Lei municipal nº2.137 de 01 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente cumpre esclarecer que a matéria é de competência privativa do Poder Executivo, na forma do art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao mérito do projeto observo que está sendo acrescido o §8º ao art.59 da Lei nº2.137/2008, que possibilitará que os servidores cedidos ao completarem 04 anos de afastamento, poderão retornar às atividades na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, até o primeiro dia útil do mês de fevereiro do ano posterior, garantido assim a permanência no posto que se encontra.

Obviamente que tal medida tem por objetivo evitar a descontinuidade das tarefas e sequência às atividades educacionais em andamento. Afinal é evidente que a alteração de servidores no decorrer do ano letivo prejudica todo o processo educacional.

A outra alteração pretendida refere-se a eleição para os cargos de Diretor de Escola, passando os mandatos de 02 anos para 03 anos, permitida apenas 01 recondução para o período consecutivo, proporcionando que o processo ocorra de forma mais democrática.

No que tange as alterações pretendidas observo que as mesmas são revestidas de legalidade e constitucionalidade, estando presente, sobretudo, o interesse público.

Diante do exposto, profiro voto favorável pela sua aprovação.

CONCLUSÃO: Após detida análise, esta comissão, decide aprovar o projeto por unanimidade de votos, haja vista que encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 2019.

Vereador Gerson Canal
Secretário

Vereador Heloísio Rodrigues Alves
Presidente

Nelson Soares da Silva Junior
Relator